

EDITAL
PROCESSO Nº 037/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

1. INTRODUÇÃO

A prefeitura Municipal de Bezerros, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 005/2023, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº. 037/2023, na modalidade **Tomada de Preços**, do tipo **menor preço**, sob o regime de execução de empreitada por preço global, para **contratação de empresa especializada para construção de quadra poliesportiva no distrito municipal de Boas Novas, zona rural do município de Bezerros – PE**. O Procedimento Licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, às normas da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriormente introduzidas. Os envelopes contendo os documentos de habilitação serão abertos às 09:00 horas do dia 04 de maio de 2023, na sala de Reunião da CPL, localizada na localizada na Praça Duque de Caxias - Empresarial José Ferraz nº 9-A - 1º Andar, Centro, Bezerros – PE, terá início a sessão pública, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a realização de consulta “on line” ao SICAF.

Caso não haja expediente no Edifício Sede da Comissão Permanente de Licitações, no dia indicado para a sessão de recebimento e abertura dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitação designará nova data, sendo mantidos o horário e o local preestabelecidos, devendo esta alteração ser publicada mediante aviso.

As propostas de preços, eventualmente encaminhadas pelos Correios, só serão consideradas para efeito de participação na presente licitação, quando recebidas pelo Município até a data e hora supracitadas.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto desta licitação a **Contratação de empresa especializada para construção de quadra poliesportiva no distrito municipal de Boas Novas, zona rural do município de Bezerros – PE**, de acordo com especificação e quantidade constante nos projetos anexos a este Edital.

2.2 O presente objeto está em conformidade com a solicitação contida no Documento Oficial de Demanda nº. 002/2023 da Secretaria de Infraestrutura.

2.3 As proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições de participação e eventual serviço do objeto deste Edital. Dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações, ficando cientes de que o Município de Bezerros aplicará as sanções previstas da Lei 8.666/93 com suas alterações.

2.4 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET (CATMAT e CATSERV) e as especificações constantes no Termo de Referência anexo I deste edital, prevalecerão estas últimas.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos orçamentários alocados para o pagamento do objeto dessa licitação são oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária	
Unidade Gestora:	20001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
Órgão Orçamentário:	46000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Unidade Orçamentária:	46001 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função:	15 - Urbanismo
Subfunção:	451 - Infraestrutura Urbana
Programa:	1502 - Praça para Todos
Ação:	1.64 - Construção, Manutenção, Reforma e/ou ampliação de Espaços Públicos (Praças, Parques Municipal, Jardins, Patio de Eventos e Outros)
Fonte de Recurso:	17 - Outros Convênios
Elemento da Despesa:	4.4.90.51.0 - 0 - Obras e Instalações
Código de Despesa:	150

Dotação Orçamentária	
Unidade Gestora:	20001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
Órgão Orçamentário:	46000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Unidade Orçamentária:	46001 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função:	15 - Urbanismo
Subfunção:	451 - Infraestrutura Urbana
Programa:	1502 - Praça para Todos
Ação:	1.64 - Construção, Manutenção, Reforma e/ou ampliação de Espaços Públicos (Praças, Parques Municipal, Jardins, Patio de Eventos e Outros)
Fonte de Recurso:	1 - Recursos Próprios
Elemento da Despesa:	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Código de Despesa:	149

4. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1 Os licitantes interessados em adquirir um exemplar do Edital da Tomada de Preços Nº. 002/2023, bem como em obter informações e esclarecimentos sobre o processo licitatório, deverão se dirigir a sala de Reunião da CPL, localizada na Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz, 9A, 1º andar, Centro, Bezerros - PE, no horário das 8H às 12H, trazendo o interessado CD ou Pen drive ou através do endereço eletrônico <https://bezerros.pe.gov.br>, através da opção "Transparência/Licitações", Pelo Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br; ou ainda solicitando através do endereço de e-mail: bezerroscpl@gmail.com

5. DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.1 Todo procedimento licitatório será de responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria 005/2023, de 02 de janeiro de 2023, publicada na mesma data.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar dessa licitação os interessados que detenham atividade pertinente com o objeto desta Tomada de Preços.

6.1.1 O licitante cujo objeto social, expresso no ato constitutivo, estatuto, contrato social ou no certificado do registro cadastral, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.

6.2 Para participar dessa licitação os interessados deverão se cadastrar até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento dos envelopes de habilitação e das propostas, observada a necessária qualificação, conforme art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

6.2.1 Os documentos necessários para efetuar o cadastro são:

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual, Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Comerciais, e devidamente atualizado de acordo com o vigente Código Civil, a prova da Diretoria em exercício e, no caso das Sociedades por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b) Documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.2.2 Ao ser efetuado o cadastro, será emitida uma certidão que deverá compor os documentos de habilitação.

6.2 Não poderão concorrer:

6.2.1 Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.2.2 Licitantes que estejam declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Municipal;

6.2.3 As empresas que estiverem sob-regime de concordata ou falência;

6.2.4 As pessoas enquadradas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

6.3 – Da participação das microempresas e empresas de pequeno porte

6.3.1 Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e com as modificações implementadas pela LC 147/2014, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

6.3.2 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

6.3.3 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.3.4 Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.5 A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.3.5.1 O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do artigo 43, não se aplica aos documentos relativos à Habilitação jurídica e à qualificação técnica e econômica – financeira.

6.3.6 Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.3.7 Nesta modalidade (Tomada de Preços), o intervalo percentual estabelecido no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

6.3.8 Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.3.8.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.3.9 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.3.10 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.3.11 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.3.12 O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

7.1 No dia, hora e local indicado no preâmbulo desse edital, os interessados deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação 02 (dois) envelopes distintos e lacrados, contendo em um deles os documentos de habilitação, e no outro a proposta de preços do licitante, os quais devem ser apresentados conforme orientação abaixo:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2023

[Razão Social da Empresa licitante]

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2023

[Razão Social da Empresa licitante]

7.2 Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito e, tampouco, serão permitidos quaisquer adendos, substituições ou emendas quanto aos documentos de habilitação e a proposta de preços.

8. DA REPRESENTAÇÃO

8.1 As empresas licitantes poderão se fazer representar no certame por seus titulares (representantes legais) ou por procuradores devidamente credenciados, com amplos poderes, inclusive para firmar compromisso.

8.2 A condição de titular deverá ser comprovada através do termo constitutivo da empresa ou documento equivalente a ser apresentado à Comissão Permanente de Licitação.

8.3 Os procuradores deverão apresentar procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, outorgada pela empresa devidamente representada no ato pela pessoa a quem o ato constitutivo da empresa conferir poderes para tal fim. A procuração poderá ser apresentada em cópia, desde que autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão.

8.4 Os prepostos deverão apresentar, com o instrumento procuratório, o contrato social da empresa ou documento equivalente para verificação da competência do outorgante, devendo, o contrato social encontrar-se devidamente atualizado nos termos do vigente Código Civil Brasileiro.

8.5 É vedada a representação de mais de um licitante por um mesmo representante legal ou procurador, não sendo também permitido um licitante ter mais de um representante.

8.6 A falta de representante, a não apresentação ou incorreção do documento de representação não produzirá a inabilitação do licitante, apenas impedirá a assinatura de atas, a rubrica de documentos ou a prática de outros atos na sequência da licitação.

8.7 O documento de mandato constante no subitem acima deverá ser apresentado em separado dos envelopes de documentos de habilitação e de proposta de preços, e será anexado ao processo. No momento de apresentação do documento de procuração, também deverá ser apresentado o original do documento de identidade do titular ou do representante.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Documentos de habilitação:

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF;

9.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.1.6 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.1.6.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.1.6.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.1.6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.1.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.1.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.1.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.1.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.10.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.1.11. Ressalvado o disposto no item 9.1.7, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.2 Habilitação Jurídica:

9.2.1 Registro Comercial, no caso de Empresa Individual, Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Comerciais, e devidamente atualizado de acordo com o vigente Código Civil, a prova da Diretoria em exercício e, no caso das Sociedades por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

9.2.2 - Documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.2.3 – Comprovação de cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme exigências e modelo constantes na legislação pertinente (ANEXO VI).

9.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.3.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

9.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;

9.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

9.3.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

9.3.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.4 Qualificação Técnica:

9.4.1 Certidão de registro ou inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da empresa participante e de seus responsáveis técnicos;

9.4.2 Declaração da empresa participante informando o nome, CPF e o número do registro na entidade profissional competente de, no mínimo, um responsável técnico, do seu quadro permanente, para acompanhar as obras objeto desta licitação, devidamente assinada pelo responsável legal e visada pelo(s) responsável(eis) técnico(s);

9.4.3 Comprovação da capacitação técnico-profissional do(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) pela licitante, através da apresentação de um ou mais atestados, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, atuante no mercado nacional, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT), comprovando a execução de serviço de mesma natureza, da presente especificação, sem qualquer restrição na qualidade e nas condições comerciais, nomeando os profissionais responsáveis pela execução dos serviços, devendo o atestado conter o nome, o endereço e o telefone de contato do atestante ou qualquer outra forma de que o município possa valer-se para manter contato com a empresa declarante;

9.4.4 A CONTRATADA deverá comprovar que possui no seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior detentor de atestado(s) de capacidade técnica na execução de obra ou serviço de características semelhantes ao Objeto do presente Projeto Básico, por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, referente à obra similar, incluindo obrigatoriamente os seguintes serviços ou similares planilhados no orçamento base, apresentados na(s) Certidões de Acervo Técnico – CAT, relativos às parcelas de maior relevância e valor significativo indicadas abaixo:

- Execução de Piso em Concreto;
- Armação para execução de radier;
- Tratamento de junta de dilatação

9.4.4.1 A comprovação de que o profissional indicado pertença ao quadro de pessoal empresa deverá ser feita do seguinte modo:

a) No caso de empregado do licitante: mediante a apresentação da comprovação de registro no CREA, expedida por este órgão e da folha de registro do empregado acompanhada da CTPS.

b) No caso de proprietário, sócio ou dirigente: mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente.

c) Considera-se integrante do quadro permanente da empresa, para efeito do disposto no art. 30, 1º, I, da Lei nº 8.666/93, além dos profissionais que tenham vínculo empregatício ou societário com a licitante, àqueles que sejam a ela vinculados mediante contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil.

9.4.5 A CONTRATADA deverá comprovar sua experiência e capacidade operacional na execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto do presente Projeto Básico, por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da CONTRATADA, referente à obra similar, incluindo obrigatoriamente os seguintes serviços ou similares planilhados no orçamento base no atestado, relativas às parcelas de maior relevância e valor significativo indicados abaixo:

- Execução de Piso em Concreto;
- Armação para execução de radier;
- Tratamento de junta de dilatação

9.4.6 Relação das instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado (engenheiros e/ou arquitetos) que serão necessários à execução dos serviços objeto desta licitação;

9.4.7 Declaração expressa de que as instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, relacionados conforme estabelecido no item acima, estarão disponíveis para a execução dos serviços objeto desta licitação;

9.4.8 Declaração de que dispõe do pessoal técnico capacitado para a execução dos serviços;

9.4.9 A licitante deverá apresentar Atestado de visita ao local dos serviços, visando o conhecimento das condições dos serviços bem como, de eventuais e possíveis dificuldades e circunstâncias outras que possam influir, não somente na elaboração da proposta como na própria execução dos serviços. O Município de Bezerros se reservará o direito de não acatar pedidos posteriores à contratação dos serviços cuja origem seja decorrente de situações que poderiam ser previstas na visita ao local e na análise da planilha/projeto. (Anexo II)

9.4.9.1 A Visita Técnica ao local da obra poderá ser realizada até o último dia anterior ao da abertura do certame, no horário do expediente da Prefeitura, devendo a empresa interessada comunicar previamente à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

9.4.9.2 O Atestado de Visita Técnica ao local dos serviços só poderá ser entregue ao responsável técnico da empresa (Engenheiro Civil ou Técnico), credenciado mediante a apresentação de procuração com firma reconhecida, caso seja por instrumento particular e/ou contrato social ou documento equivalente no caso de ser diretor ou sócio da empresa licitante. O Município se reservará o direito de não acatar pedidos posteriores à contratação dos serviços cuja origem seja decorrente de situações que poderiam ser previstas na visita ao local e na análise da planilha/projeto.

9.4.9.3 A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita técnica sendo, neste caso, necessário apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre os locais dos serviços, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira. (Anexo VII).

9.4.10 Declaração da licitante que não possui em seu quadro gerencial ou societário, Agente Político ou Administrativo do município, bem como pessoas ligadas a qualquer um deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até terceiro grau; podendo ser adotado o modelo constante no Anexo III deste Edital

9.4.11 . Declaração, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n. 8.666/93, ou, impeditivos de sua habilitação na licitação em referência, podendo ser adotado o modelo constante no Anexo IV deste Edital

9.4.12 Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos.

9.5 Qualificação Econômico-Financeira:

9.5.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo este, somente será aceita com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

9.5.2 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do Estado onde seja localizado, referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais Eletrônicos) ou equivalente;

9.5.2.1 A certidão descrita no subitem anterior somente será exigida quando a própria certidão de falência ou recuperação judicial contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

9.5.3 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do ano de 2021 e apresentados na forma da lei, com cópia de abertura e encerramento do livro diário, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data fixada para a Sessão de Julgamento da presente licitação;

9.5.4 As microempresas ou as empresas que trabalham sob regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento.

9.5.5 A comprovação da boa situação financeira da licitante será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das formulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado igual ou superior a 1,0 (um), nos índices abaixo indicados:

LG =
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

SG =
$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.5.6 Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer dos índices referidos ACIMA, quando de suas habilitações, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93;

9.5.7 A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, considerado o valor estimado para o período de 12 meses, conforme determina a Lei 8666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais;

9.5.8 A comprovação dos índices referidos no item 9.5.5, bem como do patrimônio líquido aludido no item 9.5.7, deverão se basear nas informações constantes nos documentos listados no item 9.5.3, constituindo obrigação exclusiva do licitante a apresentação dos cálculos de forma objetiva, sob pena de inabilitação.

9.5.9 Serão considerados e aceitos como na forma da Lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

9.5.10 Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado ou jornais de grande circulação;

9.5.11 Quando se tratar de outra forma societária (ME, EPP, LTDA e Empresas Individuais) o balanço patrimonial deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro Órgão equivalente, bem como as cópias dos Termos de Abertura e Encerramento, extraídos do Livro Diário. (Art. 5º. § 2º do Decreto Lei nº 486/69), contendo:

9.5.12 Identificação e assinaturas legíveis do (s) sócios (s) da empresa;

9.5.13 Identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade

9.5.14 Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano, está deverá apresentar apenas o Balanço de Abertura, o qual deverá conter a Identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

9.5 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro ou servidor da comissão, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo vedada a sua apresentação através de cópia produzida via fax ou cópia ilegível.

9.7 Os licitantes que desejarem que seus documentos sejam autenticados, previamente, por servidor ou membro da Comissão Permanente de Licitação, deverão levá-los, com antecedência de até dois dias úteis da realização do certame, à sala da Comissão no horário do expediente, vedada a sua autenticação no ato licitação.

9.8 A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário, para fins de instruir ou negar a habilitação.

9.9 Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências do edital.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 2

10.1 A proposta de preços deverá ser redigida no idioma português, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, datilografada ou digitada em papel timbrado, datada e assinada por representante legal ou procurador do licitante, com poderes específicos para tal fim, na última folha e rubricada nas demais.

10.2 A proposta de preços deverá ser elaborada obedecendo às condições estabelecidas no presente edital, devendo apresentar as seguintes indicações:

- a) Razão social;
- b) CNPJ;
- c) Endereço, Telefone e e-mail para contato;
- d) Número do processo e da Tomada de Preços;
- e) Preço unitário por item e total do item, em moeda nacional (R\$), expresso em algarismos e valor global da proposta em Real, expresso em algarismo e por extenso. Prevalecerá em casos de divergência entre o preço total do item e o preço unitário, o valor ofertado como o preço unitário, bem como, em divergência entre o valor em algarismo e o valor por extenso, o valor por extenso;
- f) Nas propostas só serão aceitos valores ofertados com até duas casas decimais após a vírgula;
- g) A proposta de preços deve possuir as especificações constantes no Projeto Básico e seus elementos. Deve ser devidamente assinada. Deve mostrar claramente o quantitativo e os valores unitários e total expresso em algarismos, acompanhada de:
 - I. **Planilha orçamentária;**
 - II. **Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução dos serviços.**
 - III. **Composição de BDI**
 - IV. **Quadro de composições analíticas**
- h) Os preços são fixos e irremovíveis, assegurado na necessidade do restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução;
- i) Devem estar inclusos nos preços, se expressamente declarado, todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custo com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separados. Também devem estar inclusos, quando for preciso:
 - I. Custos com todo pessoal técnico, administrativo e encargos financeiros;
 - II. Custos com transporte para os deslocamentos intramunicipal;
 - III. Custos de fardamento e EPIs para os colaboradores;
 - IV. Taxa de licenciamento nos órgãos competentes, quando for o caso;
 - V. Os valores referentes ao pagamento de ART/RRT.
- j) Constar validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes;

10.3 A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração posterior.

10.4 Em caso de divergência entre os preços por extenso e preços em algarismos, prevalecerão os primeiros, corrigindo-se os valores finais. Havendo erro de cálculo, a Comissão Permanente de Licitação efetuará as retificações, considerando os valores unitários indicados na proposta do licitante, multiplicados pelas quantidades. O resultado final após as retificações efetuadas, será considerado no julgamento como sendo proposta do licitante.

10.5 Servirá como referência para o oferecimento de proposta a planilha orçamentária presente no Anexo I, obedecendo a descrição, bem como marcas no que couber. Além disso, todos os detalhes podem ser encontrados neste Projeto Básico.

11. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

11.1 Os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas dos licitantes serão recebidas e abertas pela Comissão Permanente de Licitação, que procederá ao exame das mesmas.

11.2 Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso pelos interessados, suspendendo-se o certame até seu julgamento.

11.3 Os envelopes, contendo as propostas de preços dos licitantes considerados preliminarmente inabilitados, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação até o julgamento dos recursos interpostos nos termos do art. 43, inc. III da Lei nº 8.666/93. Se, entretanto, todos os licitantes declarados inabilitados renunciarem, expressamente, à interposição de recursos, o que deverá ser registrado em ata, os envelopes com suas propostas ser-lhe-ão devolvidos imediatamente.

11.4 Os documentos de habilitação permanecerão durante o procedimento licitatório instruindo os autos do processo.

11.5 As propostas, depois de apresentadas, não poderão sofrer acréscimos ou retificações.

11.6 Da reunião para abertura de envelopes, contendo a documentação para habilitação e as propostas de preços, lavrar-se-á ata circunstanciada, da qual deverão constar toda e quaisquer ocorrências, devendo esta ser assinada pelos licitantes presentes, ou por seus representantes, e por todos os membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme art. 43, § 1º da Lei 8.666/93, ficando sem efeito as declarações emitidas após a sua lavratura.

11.7 Não serão consideradas, para efeito de julgamento, quaisquer vantagens não previstas neste edital, nem aquelas que ofereçam vantagens ou reduções sobre a de menor preço.

12. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

12.1 A licitação será processada e julgada observando os arts. 43 e 44 da Lei 8.666/93.

12.2 O critério de julgamento será o de **menor preço global**.

12.3 A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer técnico do setor competente, caso entenda como necessário à verificação do ajustamento das características e especificações do objeto deste instrumento convocatório.

12.4 Serão rejeitadas as propostas que omitam qualquer elemento exigido no edital e seus anexos ou que não contenham informações suficientes que permitam avaliação qualitativa e quantitativa ou que contenham qualquer limitação ou condição substancial que seja contrária aos termos deste Edital, mesmo parcialmente, inexequíveis, assim declaradas mediante exposição da CPL.

12.5 Serão desclassificadas as propostas com valor global superior ao limite estabelecido pela Superintendência Geral de Convênios, nos termos das planilhas orçamentárias em anexo ou com preços manifestamente inexequíveis, conforme previsto no art. 48 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.6 Serão desclassificadas ainda, as propostas com valores unitários superiores aos valores unitários máximos estabelecidos pela Prefeitura ou ainda considerados inexequíveis, conforme planilhas de orçamento discriminado dos serviços a serem realizados, anexas ao presente edital.

12.7 A classificação das propostas dar-se-á levando-se em consideração o critério de **menor preço global**.

12.8 Se houver igualdade entre duas ou mais propostas, após a aplicação dos critérios e fatores de julgamento, a Comissão Permanente de Licitação procederá ao desempate mediante sorteio público, em conformidade com o art. 45, §2º da Lei 8.666/93.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1 A homologação do processo e a adjudicação do objeto licitado serão efetuadas pela Prefeita do Município, conforme art. 43, inc. VI da Lei 8.666/93.

14. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 Após a adjudicação do certame licitatório, o licitante vencedor terá o prazo de 05 dias para comparecer à CPL para a assinatura do Contrato.

14.2 Como condição para a assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá providenciar, caso não seja registrada no CREA – PE, o visto do referido órgão, assim como dos responsáveis técnicos, nos termos da Resolução do CONFEA nº. 413/97.

14.3 Ficará a contratada na obrigação de providenciar, por sua conta e responsabilidade, até 30 dias consecutivos após a assinatura do contrato, o seguinte:

- Matrícula da obra junto ao INSS;
- Anotação da responsabilidade técnica – ART/CREA;
- Seguro de responsabilidade civil – RCC.

14.4 O contrato proveniente do presente procedimento licitatório terá a duração de 180 dias a contar da expedição da ordem de serviço, conforme cronograma físico-financeiro constante no projeto básico anexo, podendo ser prorrogado na ocorrência de uma das hipóteses previstas na Lei nº. 8.666/93.

14.5 Para a assinatura do instrumento contratual, a licitante vencedora deverá prestar garantia da execução do contrato, em importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei de licitações.

14.6 Será exigida garantia adicional, em qualquer das modalidades previstas no art. 56 § 1º da Lei 8.666/93, no caso de proposta classificada nos termos do § 2º do art.48 do referido diploma legal.

14.7 A garantia será devolvida em até 05 dias úteis após o recebimento definitivo do objeto.

14.8 Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, da Lei 8.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s).

14.9 O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela CONTRATADA, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, e, caso o referido índice venha a se tornar inaplicável em virtude de disposição legal ou, por qualquer outro motivo, seja impossível a sua utilização, será utilizado o novo índice que se adeque a situação.

15. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE CONTRATUAL

15.1 O pagamento será efetuado por meio de nota de empenho em até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação, na Tesouraria, da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Secretário ou funcionário habilitado comprovando a efetiva execução do serviço pela empresa vencedora.

15.2 Os pagamentos serão efetuados mediante constatação física da execução integral dos serviços executados.

15.3 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

15.4 A nota Fiscal/Fatura da Contratada deverá possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

15.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, sendo que, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para Secretaria de Infraestrutura.

15.6 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, e deverá constar também o número de empenho a ser encaminhado pela Administração;

15.7 A CONTRATADA deve apresentar, após a execução do serviço, nota fiscal/fatura de serviço, em duas vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato.

15.8 A medição dos serviços executados deverá ser apresentada em planilha eletrônica digital padronizada em formato Excel ou impressa, detalhada por natureza de serviço, conforme modelo a ser apresentado pela CONTRATANTE.

15.9 A qualquer momento a CONTRATANTE poderá solicitar:

15.9.1 Memória de cálculo;

15.9.2 Demais documentos relacionados nos itens específicos sobre a medição de serviço de manutenção desse termo de Referência.

15.10 A CONTRATADA deverá apresentar, a cada pedido de pagamento para verificação da CONTRATANTE, o cumprimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais;

15.11 Para o pagamento de cada fatura, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

15.11.1 Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;

15.11.2 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

15.11.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

15.11.4 Certidão Negativa de Débito da Fazenda Federal;

15.11.5 Demonstração da Qualidade Econômico-financeira;

15.11.6 Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada;

15.11.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

15.12 Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

15.13 Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

15.14 O pagamento será suspenso enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.15 Os preços contratuais serão reajustados com periodicidade anual, ou seja, após o transcurso de 12 (doze) meses, tomando-se por base o mês de apresentação da proposta, na mesma proporção da variação do custo da construção fornecido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, para os contratos de Obras e Serviços de Engenharia. O valor do reajuste será calculado com base na variação do Índice Nacional da Construção Civil –

INCC. Os montantes dos pagamentos serão reajustados na forma da lei com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = Vx \frac{(l - l_0)}{l_0}$$

Sendo:

R = valor do reajuste procurado;
V = valor contratual sujeito a reajuste;
I = índice relativo ao mês do reajuste;
I₀ = índice inicial.

O reajuste deve ser pleiteado até a data da prorrogação contratual subsequente ao nascimento do direito ao reajuste/repactuação, sob pena de perda do direito ao reajuste que seria devido até a prorrogação.

Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades e obrigações advindas da execução dos serviços prestados, nem implicará em aceitação dos serviços em desacordo com o previsto em edital e seus anexos.

O Município de Bezerros poderá sustar o pagamento da nota fiscal/fatura, nos seguintes casos:

1. Paralisação dos serviços por parte da contratada, até o seu reinício;
2. Execução defeituosa dos serviços até que sejam refeitos ou reparados;
3. Existência de qualquer débito para com o Município de Bezerros, até que seja efetivamente pago ou descontado de eventuais créditos que a CONTRATADA tenha;
4. Existência de débitos de obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato, até a sua regularização perante os órgãos competentes;
5. Não atendimento de qualquer obrigação contratual ou exigências da Fiscalização do Município de Bezerros.

16. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 O prazo de entrega do objeto licitado será de 30 (trintas) dias contados a partir da expedição da ordem de serviço feita pela Secretaria de Infraestrutura e serviços urbanos;

16.2 O prazo de execução dos serviços será de acordo com o descrito no Anexo I – Projeto Básico deste Edital, a partir do recebimento da autorização de fornecimento.

16.3 O objeto da contratação será recebido provisória e definitivamente pela Prefeitura de Bezerros, após conferência e verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes na proposta apresentada, inclusive contrato ou outro documento legal que comprove a garantia e suporte do produto junto ao fabricante;

16.3.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada;

16.3.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69, da Lei nº

8.666/93.

16.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

16.5 Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante Termo de Recusa, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor;

16.6 A Licitante Vencedora só poderá subcontratar serviços objeto do contrato parcialmente, mediante autorização da Secretaria Municipal de Educação, sendo estes caracterizados como serviços especializados, atividades que não constituam a escopo principal do objeto, sendo esses serviços acessórios. Em caso de subcontratação de serviços, estes devem limitar-se a 30% do objeto deste Projeto Básico.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 Dos atos relativos a presente licitação caberá recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

17.2 Os recursos serão dirigidos Comissão Permanente de Licitação, devendo ser entregues diretamente a um dos membros.

17.3 Os recursos interpostos serão comunicados aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme Lei Complementar Municipal.

17.4 Os recursos interpostos fora do prazo ou entregues em local diverso do indicado no preâmbulo deste instrumento não serão conhecidos.

18. DAS PENALIDADES

18.1 O LICITANTE ou o CONTRATADO será punido com impedimento de licitar e contratar com o Município de Bezerros-PE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 18.1.1. Não mantiver a proposta, lance ou oferta;
- 18.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 18.1.3. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 18.1.4. Retardamento da execução do objeto;
- 18.1.5. Falhar na execução do contrato;
- 18.1.6. Fraudar na execução do contrato;
- 18.1.7. Comportamento inidôneo;
- 18.1.8. Declaração falsa;
- 18.1.9. Fraude fiscal;
- 18.1.10. Fraudar a licitação ou praticar atos ilícitos com vistas a frustrar o objeto da licitação;
- 18.1.11. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 18.1.12. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse público;
- 18.1.13. Dar causa à inexecução total do contrato;

- 18.2. A exemplo, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 89, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 97 da Lei nº 8.666/93;
- 18.3. Para as condutas descritas nos itens 18.1.1, 18.1.2, 18.1.3, 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7, 18.1.8, 18.1.9, 18.1.10, 18.1.11, 18.1.12, 18.1.13 será aplicada multa de até 0,5% do valor do contrato, conforme motivação da autoridade competente;
- 18.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso no prazo definido em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;
- 18.5. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pelo Município, acrescido de juros de 1% ao mês;
- 18.6. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 18.7. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Licitante ou Contratado, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa, podendo ser cobrado judicialmente;
- 18.8. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas;
- 18.9. As sanções previstas neste Edital não impedirão eventual reparação do Município pelos danos causados pelo infrator;
- 18.10. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 18.10.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 18.10.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 18.10.3. As circunstância agravantes ou atenuantes;
 - 18.10.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 São facultados à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, podendo, ainda, solicitar amostras do material licitado.

18.2 No uso da prerrogativa conferida pelo art. 43, §2º da Lei 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos licitantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório.

18.3 Caso a empresa vencedora do certame licitatório se faça representar por procurador para a assinatura do contrato, a procuração deverá conter poderes especiais para tal fim.

18.4 Reserva-se à Administração o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

18.5 Deverão ser observados os prazos e condições do art. 41 §§, 2º e 3º da Lei nº 8.666/93, no caso de impugnação deste edital. A impugnação deve ser entregue diretamente à Comissão Permanente de Licitação no horário de expediente.

18.6 Quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação deverão ser solicitados, sempre por escrito, diretamente à Comissão Permanente de Licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, antes da data marcada para entrega dos envelopes.

18.7 Os casos omissos neste edital serão resolvidos nos termos da Lei nº 8.666/93.

18.8 Para fins de dirimir controvérsias decorrentes desta licitação, será considerado domicílio contratual eleito pelas partes à cidade de Bezerros, sendo unicamente competente o respectivo foro.

Bezerros, 17 de abril de 2023.

Samuel Santos Leal da Silva
Matrícula: 982511
Secretário Municipal de Infraestrutura

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

2. APRESENTAÇÃO

A elaboração do presente Projeto Básico atende ao estipulado pelo art. 7º, I, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.

Tem o objetivo de fornecer aos interessados a perfeita caracterização do fornecimento, descrevendo detalhadamente e, assim, servir de base para a apresentação das propostas, estabelecendo as regras de participação e julgamento, bem como guiar o processo para o município com vinculação ao instrumento convocatório.

Este documento foi elaborado à luz da *Lei Federal Nº. 8.666/93*, como peça integrante e indissociável do procedimento licitatório a ser realizado com vistas a viabilizar a contratação de empresa da construção civil para execução de construção de quadra poliesportiva descoberta para atendimento e prática de esportes da comunidade local, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Projeto Básico, o qual contém os elementos essenciais para subsidiar os interessados em concorrer no certame e a preparar sua documentação e proposta comercial.

3. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO DISTRITO MUNICIPAL DE BOAS NOVAS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BEZERROS-PE, com fornecimento de máquinas, equipamentos, materiais, mão-de-obra, transporte e tudo o mais que for necessário para a completa e perfeita execução dos serviços objeto desta licitação sob a responsabilidade da Secretaria de infraestrutura, conforme especificações, quantidades e demais condições presente neste Projeto Básico.

4. REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução será por Empreitada por Preço Global, consoante às condições estatuídas neste Projeto Básico e seus anexos e será regida pela Lei 8.666/93, observadas suas alterações posteriores.

5. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO

O **prazo de vigência** do contrato é de **3 (três) meses**, a contar a partir da data de assinatura do instrumento contratual e pode ser prorrogado caso haja interesse da Administração conforme previsto no artigo 57, II, da Lei nº 8666/93. A execução será de forma parcelada, a iniciar após a emissão da ordem de serviço pela secretaria de infraestrutura.

O **prazo de execução** do instrumento contratual será de **1 (um) mês**, conforme cronograma físico-financeiro, a ser executado de forma parcelada, a iniciar (contar) após a emissão da ordem de serviço (OS);

As medições serão realizadas a cada 30 (trinta) dias, contados a partir do início efetivo dos serviços. As medições terão como base os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período, assim considerados aqueles formalmente aprovados pela FISCALIZAÇÃO, dentro do prazo estipulado;

A CONTRATADA deverá apresentar planilha de medição contendo a especificação do serviço realizado, seu quantitativo, preço unitário, preço total por serviço e valor total da medição. Deve ainda apresentar cronograma de execução do serviço demonstrando o andamento da execução;

Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão de obra e outros, deverão ser considerados na composição de custos unitários, não sendo, **em hipótese alguma**, considerados na medição;

6. A PROPOSTA DE PREÇOS

Deverá conter os seguintes elementos:

- a) Razão social;
- b) CNPJ;
- c) Endereço, Telefone e e-mail para contato;
- d) Número do processo e da dispensa;
- e) Descrição dos itens do objeto desse Projeto Básico;
- f) Preço unitário por item e total do item, em moeda nacional (R\$), expresso em algarismos e valor global da proposta em Real, expresso em algarismo e por extenso. Prevalecerá em casos de divergência entre o preço total do item e o preço unitário, o valor ofertado como o preço unitário, bem como, em divergência entre o valor em algarismo e o valor por extenso, o valor por extenso;
- g) Nas propostas só serão aceitos valores ofertados com até duas casas decimais após a vírgula;
- h) A proposta de preços deve possuir as especificações constantes deste Termo e seus elementos. Deve ser devidamente assinada. Deve mostrar claramente o quantitativo e os valores unitários e total expresso em algarismos, acompanhada de:
 - a. Planilha de quantitativo de preços;
 - b. Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução dos serviços.
 - c. Composição de BDI
 - d. Quadro de composições analíticas
- i) Os preços são fixos e irrevogáveis, assegurado na necessidade do restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução;
- j) Devem estar inclusos nos preços, se expressamente declarado, todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custo com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto. Não será permitido portanto, que tais encargos sejam discriminados em separados. Também devem estar inclusos, quando for preciso:
 - a. Custos com todo pessoal técnico, administrativo e encargos financeiros;
 - b. Custos com transporte para os deslocamentos intramunicipal;
 - c. Custos de fardamento e EPIs para os colaboradores;
 - d. Taxa de licenciamento nos órgãos competentes, quando for o caso;
 - e. Os valores referentes ao pagamento de ART/RRT.
- k) Constar validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes;
- l) Deverá indicar o percentual de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), bem como apresentar planilha descritiva de sua composição e respectivos percentuais;
- m) Servirá como referência para o oferecimento de proposta a planilha orçamentária presente no Anexo I, obedecendo a descrição, bem como marcas no que couber. Além disso, todos os detalhes podem ser encontrados neste Projeto Básico.

7. QUANTIDADE E VALOR MÁXIMO

Para viabilizar a avaliação de custo foi orçado o valor de R\$ 157.529,20 (cento e cinquenta e sete mil, quinhentos e vinte e nove reais, e vinte centavos).

Na tabela 1 está o valor orçado referente ao serviço de construção de quadra poliesportiva no distrito municipal de Boas novas, zona rural do município de Bezerros-PE.

Tabela 1: Quantitativo referente ao serviço de Construção de quadra poliesportiva– Secretaria de Infraestrutura

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO DISTRITO MUNICIPAL DE BOAS NOVAS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BEZERROS-PE	und	1	157.529,20	157.529,20
VALOR GLOBAL ORÇADO R\$				157.529,20	
Valor total (R\$), por extenso: Cento e cinquenta e sete mil, quinhentos e vinte e nove reais, e vinte centavos					

8. JUSTIFICATIVA

Este Projeto Básico tem por objeto estabelecer condições técnicas que norteiem a contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico especializado em execução de obra de construção de quadra poliesportiva com fornecimento de máquinas, equipamentos, materiais, mão-de-obra, transporte e tudo o mais que for necessário para a completa e perfeita execução dos serviços objeto desta licitação sob a responsabilidade da Secretaria de infraestrutura, conforme especificações, quantidades e demais condições presente neste Projeto Básico.

Trata-se de uma melhoria para a saúde e bem-estar da população, trazendo melhor qualidade de vida para os moradores locais proporcionando interação social entre a comunidade e as crianças. Com a construção da quadra poliesportiva, jovens e adolescentes terão condições adequadas para a prática de esporte e lazer. Além disso, a obra traz uma harmonização para o local tornando-se um espaço público ocupado pela população.

9. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

Os preços contratuais serão reajustados com periodicidade anual, ou seja, após o transcurso de **12 (doze) meses**, tomando-se por base o mês de apresentação da proposta, na mesma proporção da variação do custo da construção fornecido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, para os contratos de Obras e Serviços de Engenharia. O valor do reajuste será calculado com base na variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC. Os montantes dos pagamentos serão reajustados na forma da lei com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = Vx \frac{(I - I_0)}{I_0}$$

Sendo:

R = valor do reajuste procurado;
V = valor contratual sujeito a reajuste;
I = índice relativo ao mês do reajuste;
Io = índice inicial.

O reajuste deve ser pleiteado até a data da prorrogação contratual subsequente ao nascimento do direito ao reajuste/repactuação, sob pena de perda do direito ao reajuste que seria devido até a prorrogação.

Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades e obrigações advindas da execução dos serviços prestados, nem implicará em aceitação dos serviços em desacordo com o previsto em edital e seus anexos.

O Município de Bezerros poderá sustar o pagamento da nota fiscal/fatura, nos seguintes casos:

6. Paralisação dos serviços por parte da contratada, até o seu reinício;
7. Execução defeituosa dos serviços até que sejam refeitos ou reparados;
8. Existência de qualquer débito para com o Município de Bezerros, até que seja efetivamente pago ou descontado de eventuais créditos que a CONTRATADA tenha;
9. Existência de débitos de obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato, até a sua regularização perante os órgãos competentes;
10. Não atendimento de qualquer obrigação contratual ou exigências da Fiscalização do Município de Bezerros.

10. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 10.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- 10.2 Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão quanto a Dívida Ativa e Certidão de Quitação de Tributos ou Certidão Conjunta) do domicílio ou sede do licitante, fornecida pela Secretaria da Receita Federal – SRFB;
- 10.3 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecida pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 10.4 Certidão de Regularidade da Receita Municipal;
- 10.5 Certidão de Regularidade Fiscal da Receita Estadual;
- 10.6 Inscrição Municipal;
- 10.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 10.8 Certidão de registro ou inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da empresa participante e de seus responsáveis técnicos;
- 10.9 Declaração da empresa participante informando o nome, CPF e o número do registro na entidade profissional competente de, no mínimo, um responsável técnico, do seu quadro permanente, para acompanhar as obras objeto desta licitação, devidamente assinada pelo responsável legal e visada pelo(s) responsável(eis) técnico(s);
- 10.10 Declaração de visita técnica aos locais onde serão executados os serviços objeto desta licitação, para levantamento das condições existentes;

- 10.11 Comprovação da capacitação técnico-profissional do(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) pela licitante, através da apresentação de um ou mais atestados, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, atuante no mercado nacional, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT), comprovando a execução de serviço de mesma natureza, da presente especificação, sem qualquer restrição na qualidade e nas condições comerciais, nomeando os profissionais responsáveis pela execução dos serviços, devendo o atestado conter o nome, o endereço e o telefone de contato do atestante ou qualquer outra forma de que o município possa valer-se para manter contato com a empresa declarante;
- 10.12 A CONTRATADA deverá comprovar que possui no seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior detentor de atestado(s) de capacidade técnica na execução de obra ou serviço de características semelhantes ao Objeto do presente Projeto Básico, por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, referente à obra similar, incluindo obrigatoriamente os seguintes serviços ou similares planilhados no orçamento base, apresentados na(s) Certidões de Acervo Técnico – CAT, relativos às parcelas de maior relevância e valor significativo indicadas abaixo:
- Execução de Piso em Concreto;
 - Armação para execução de radier;
 - Tratamento de junta de dilatação;
- 10.13 A CONTRATADA deverá comprovar sua experiência e capacidade operacional na execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto do presente Projeto Básico, por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da CONTRATADA, referente à obra similar, incluindo obrigatoriamente os seguintes serviços ou similares planilhados no orçamento base no atestado, relativas às parcelas de maior relevância e valor significativo indicados abaixo:
- Execução de Piso em Concreto;
 - Armação para execução de radier;
 - Tratamento de junta de dilatação;
- 10.14 Relação das instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado (engenheiros e/ou arquitetos) que serão necessários à execução dos serviços objeto desta licitação;
- 10.15 Declaração expressa de que as instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, relacionados conforme estabelecido no item acima, estarão disponíveis para a execução dos serviços objeto desta licitação;
- 10.16 Declaração de que dispõe do pessoal técnico capacitado para a execução dos serviços;
- 10.17 Somente serão aceito(s) Atestado(s) e/ou Certidão(ões) com as seguintes informações: em papel timbrado da empresa Jurídica de Direito Público ou Privado, com indicação do CNPJ, razão social, e está assinado pelo responsável que o expediu, bem como a indicação do respectivo cargo ou função;
- 10.18 Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de 18 (dezoito) anos e, trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos (cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme art. 27, V, da Lei Nº 8666/93);
- 10.19 A empresa licitante deverá apresentar Classificação Nacional de Atividades Econômicas compatível com a natureza do objeto desta licitação;

10.20 Todos os documentos deverão estar em plena validade e deverão ser apresentados em cópia autenticada em cartório.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Projeto sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além daquelas previstas do art. 81 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;
- 11.2 A CONTRATADA, na execução dos serviços, deverá adotar as medidas necessárias para minimizar o impacto ambiental;
- 11.3 Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a fiel e perfeita execução da prestação de serviço constante neste Projeto Básico;
- 11.4 Utilizar equipamentos em número suficiente para execução do serviço sem interrupção, bem como contar com equipamentos reservas para possíveis substituições em caso de defeito;
- 11.5 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 11.6 A CONTRATADA, após a entrega efetiva da obra e sua respectiva aprovação, dá como garantia de seus trabalhos, o prazo mínimo de 5 (cinco) anos. A garantia compreende o resultado dos trabalhos realizados, tais como: erro na execução, vazamento, abatimento do pavimento, elevação, juntas sem preenchimento, peças trincadas ou quebradas, afundamento de trilhas de roda e/ou deformação por aceleração;
- 11.7 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 11.8 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 11.9 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 11.10 Responsabilizar-se pelo treinamento dos seus funcionários, para habilitá-los à execução dos serviços a serem executados, mantendo registros dos treinamentos efetuados;
- 11.11 Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus prepostos, podendo a Contratante solicitar a substituição de qualquer técnico cuja permanência seja, a critério da Contratante, considerada inadequada na área de trabalho;
- 11.12 Não expor seus funcionários e terceiros à exposição direta à produtos nocivos aplicados;
- 11.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos nem permitir a utilização do trabalho noturno do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.14 Manter técnicos habilitados em serviço;
- 11.15 Ter responsabilidade técnica pelos serviços realizados;
- 11.16 Responsabilizar-se pela estrita observância das normas de segurança interna, bem como atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros

- exigidos em Lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas na execução dos serviços;
- 11.17 A Licitante Vencedora só poderá subcontratar serviços Objeto do contrato parcialmente, mediante autorização da Secretaria de Municipal de Infraestrutura, sendo estes caracterizados como serviços especializados, atividades que não constituam a escopo principal do objeto, sendo esses serviços acessórios. Em caso de subcontratação de serviços, estes devem limitar-se a 30% do objeto deste Projeto Básico.
- 11.18 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, especialmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;
- 11.19 Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
- 11.20 Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Termo, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- 11.21 Fornecer número de telefone e endereço eletrônico para contato a fim de atender as solicitações da contratante;
- 11.22 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade e qualidade adequadas;
- 11.23 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 11.24 Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 11.25 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 11.26 Manter durante toda a vigência do contrato o respeito às obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.27 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 11.28 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos/EPIS nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços.

12. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- 12.1 Atestar a prestação do serviço fornecido pelo Contratado devendo efetuar o correspondente pagamento no prazo estabelecido;
- 12.2 Toda responsabilidade de fiscalização e acompanhamento do contrato será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Bezerros, por meio da Secretaria de Infraestrutura;
- 12.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 12.4 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 12.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 12.6 Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;
- 12.7 Garantir o acesso dos técnicos e funcionários da contratada aos locais onde serão realizados os serviços;
- 12.8 Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 12.9 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;
- 12.10 De acordo com a Lei 8.666/1993, devido ao regime jurídico dos contratos administrativos, é conferida à Administração a prerrogativa de:
 - Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;
 - Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da referida Lei;
 - Fiscalizar-lhes a execução;
 - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços será acompanhada pela Secretaria de Infraestrutura, competindo-lhe, entre outras:

- a) Promover as avaliações das etapas executadas, observadas o disposto no Cronograma Físico-Financeiro e de desembolso;
- b) Atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos contratados, para efeito de pagamento.

A CONTRATADA deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Administração, durante o prazo de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

14. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O recebimento dos serviços será feita pela Secretaria de Infraestrutura, ao seu término, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69, da Lei nº 8.666/93.

15. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por meio de nota de empenho em até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação, na Tesouraria, da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Secretário ou funcionário habilitado comprovando a efetiva execução do serviço pela empresa vencedora.

Os pagamentos serão efetuados mediante constatação física da execução integral dos serviços executados.

Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

A nota Fiscal/Fatura da Contratada deverá possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, sendo que, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para Secretaria de Infraestrutura.

A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, e deverá constar também o número de empenho a ser encaminhado pela Administração;

A CONTRATADA deve apresentar, após a execução do serviço, nota fiscal/fatura de serviço, em duas vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato.

A medição dos serviços executados deverá ser apresentada em planilha eletrônica digital padronizada em formato Excel ou impressa, detalhada por natureza de serviço, conforme modelo a ser apresentado pela CONTRATANTE.

A qualquer momento a CONTRATANTE poderá solicitar:

- a) Memória de cálculo;
- b) Demais documentos relacionados nos itens específicos sobre a medição de serviço de manutenção desse Projeto Básico.

15.1 A CONTRATADA deverá apresentar, a cada pedido de pagamento para verificação da CONTRATANTE, o cumprimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais;

15.2 Para o pagamento de cada fatura, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

- Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
- Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débito da Fazenda Federal;
- Demonstração da Qualidade Econômica-Financeira;
- Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

- 15.3 Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;
- 15.4 Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- 15.5 O pagamento será suspenso enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1 O LICITANTE ou o CONTRATADO será punido com impedimento de licitar e contratar com o Município de Bezerros-PE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- Não manter a proposta, lance ou oferta;
 - Apresentar documentação falsa;
 - Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
 - Retardamento da execução do objeto;
 - Falhar na execução do contrato;
 - Fraudar na execução do contrato;
 - Comportamento inidôneo;
 - Declaração falsa;
 - Fraude fiscal;
 - Fraudar a licitação ou praticar atos ilícitos com vistas a frustrar o objeto da licitação;
 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse público;
 - Dar causa à inexecução total do contrato;
- 16.2 A exemplo, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 89, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 97 da Lei nº 8.666/93;
- 16.3 Para as condutas descritas nos itens 15.1.1, 15.1.2, 15.1.3, 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8, 15.1.9, 15.1.10, 15.1.11, 15.1.12, 15.1.13 será aplicada multa de até 0,5% do valor do contrato, conforme motivação da autoridade competente;
- 16.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso no prazo definido em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;
- 16.5 O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pelo Município, acrescido de juros de 1% ao mês;
- 16.6 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 16.7 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Licitante ou Contratado, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa, podendo ser cobrado judicialmente;
- 16.8 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas;
- 16.9 As sanções previstas neste Edital não impedirão eventual reparação do Município pelos danos causados pelo infrator;
- 16.10 Na aplicação das sanções serão considerados:
- A natureza e a gravidade da infração cometida;

- As peculiaridades do caso concreto;
- As circunstância agravantes ou atenuantes;
- Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Se assim for necessário, poderá ser solicitado ao licitante/fornecedor informações adicionais necessárias, laudos técnicos de análises dos produtos a qualquer tempo e/ou fases do procedimento licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento, de acordo com as propostas de preços apresentadas.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente da execução da presente licitação decorrerá por conta da dotação orçamentária apresentada nos quadros 1 e 2.

Quadro 1: Dotação orçamentária.

Dotação Orçamentária	
Unidade Gestora:	20001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
Órgão	
Orçamentário:	46000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Unidade	
Orçamentária:	46001 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função:	15 - Urbanismo
Subfunção:	451 - Infraestrutura Urbana
Programa:	1502 - Praça para Todos
Ação:	1.64 - Construção, Manutenção, Reforma e/ou ampliação de Espaços Públicos (Praças, Parques Municipal, Jardins, Patio de Eventos e Outros)
Fonte de	
Recurso:	17 - Outros Convênios
Elemento da	4.4.90.51.0
Despesa:	0 - Obras e Instalações
Código de	
Despesa:	150

Quadro 2: Dotação orçamentária.

Dotação Orçamentária	
Unidade Gestora:	20001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
Órgão Orçamentário:	46000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Unidade Orçamentária:	46001 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função:	15 - Urbanismo
Subfunção:	451 - Infraestrutura Urbana
Programa:	1502 - Praça para Todos
Ação:	1.64 - Construção, Manutenção, Reforma e/ou ampliação de Espaços Públicos (Praças, Parques Municipal, Jardins, Patio de Eventos e Outros)
Fonte de Recurso:	1 - Recursos Próprios
Elemento da Despesa:	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Código de Despesa:	149

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DECLARAMOS, PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO JUNTO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE BEZERROS, QUE O RESPONSÁVEL DA EMPRESA _____, SR. _____, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº _____, EFETUOU VISTORIA AOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO, OBJETO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA (TR).

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO DISTRITO MUNICIPAL DE BOAS NOVAS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BEZERROS-PE

DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO, ANEXO I DESTE EDITAL.

OBTENDO PARA SUA PRÓPRIA UTILIZAÇÃO E EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE, TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA E EVENTUAL CELEBRAÇÃO DE CONTRATO.

ESTANDO CIENTE DE TODAS AS DIFICULDADES QUE PODERÃO ADVIR NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

BEZERROS, ____ DE _____ DE 2023

(CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA UNIDADE DE SAÚDE).

(CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE)

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO PÚBLICO

À CPL BEZERROS

A EMPRESA _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Bezerros, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2023.

(representante legal com – nome e cargo)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

SR. PRESIDENTE

A EMPRESA _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____, **DECLARA**, para fins de habilitação na Tomada de Preços nº 0___/2023 e em cumprimento à exigência contida no art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93, que inexistente fato superveniente impeditivo à sua habilitação.

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2023.

(representante legal com – nome e cargo)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006**, declara ainda não estar incurso em nenhuma das vedações do § 4º, do art. 3º da referida Lei.

Para tanto anexo o **Termo de Opção do SIMPLES ou LUCRO PRESUMIDO**, registrado ou autenticado na Junta Comercial _____ (indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde for o registro).

_____, ____ de _____ de 2023.

CARIMBO/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

SR. PRESIDENTE

A EMPRESA _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2023.

(representante legal com – nome e cargo)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA. A EMPRESA _____ CNPJ _____, DECLARA PARA OS FINS DO PROCESSO LICITATÓRIO QUE POR DELIBERAÇÃO ÚNICA E EXCLUSIVA DA DECLARANTE, A MESMA NÃO PARTICIPOU DA VISITA TÉCNICA DISPONÍVEL NO REFERIDO PROCESSO LICITATÓRIO, SENDO DE SUA TOTAL RESPONSABILIDADE E CONHECIMENTO AS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, NÃO RECAINDO EM NENHUMA HIPÓTESE QUALQUER RESPONSABILIDADE SOBRE O MUNICÍPIO OU ARGUMENTO FUTURO QUANTO À NÃO VISITAÇÃO ANTECIPADA.

BEZERROS, _____ DE _____ DE 2023

(CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA).

(CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE)

ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS E A EMPRESA
_____, CONFORME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0__/2023, TOMADA DE
PREÇOS Nº 0__/2023.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o município de Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.091.510/0001-75, com sede localizada na Praça Duque de Caxias, 88, Centro, Bezerros – PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário de Infraestrutura o Sr. Samuel Santos Leal da Silva, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob o nº 072.720.264-21 e Portador do RG nº 7.785.755 SDS/PE, e do outro lado a Empresa _____, CNPJ _____, com sede na rua _____, nº ____, _____, _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, doravante aqui denominado apenas CONTRATADO, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste contrato à _____, conforme planilha abaixo descrita:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor deste contrato será de R\$ _____ (_____), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, da Lei 8.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s).

Os preços contratuais serão reajustados com periodicidade anual, ou seja, após o transcurso de **12 (doze) meses**, tomando-se por base o mês de apresentação da proposta, na mesma proporção da variação do custo da construção fornecido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, para os contratos de Obras e Serviços de

Engenharia. O valor do reajuste será calculado com base na variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC. Os montantes dos pagamentos serão reajustados na forma da lei com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = Vx \frac{(l - l_0)}{l_0}$$

Sendo:

R = valor do reajuste procurado;
V = valor contratual sujeito a reajuste;
I = índice relativo ao mês do reajuste;
I₀ = índice inicial.

O reajuste deve ser pleiteado até a data da prorrogação contratual subsequente ao nascimento do direito ao reajuste/repactuação, sob pena de perda do direito ao reajuste que seria devido até a prorrogação.

Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades e obrigações advindas da execução dos serviços prestados, nem implicará em aceitação dos serviços em desacordo com o previsto em edital e seus anexos.

Para a assinatura do instrumento contratual, a licitante vencedora deverá prestar garantia da execução do contrato, em importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei de licitações. no valor de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS DOS SERVIÇOS

Os pagamentos serão efetuados de acordo com os respectivos Boletins de Medição dos serviços efetivamente executados no período, cuja elaboração deverá ser efetuada pela Fiscalização.

A Nota Fiscal/Fatura, que deverá observar estritamente o respectivo Boletim de Medição, será atestada pela Fiscalização, ocorrendo o de modo que o fluxo financeiro seja compatível ao fluxo operacional e acompanhe a velocidade de execução da obra.

Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará empostergação da data do pagamento, sem que isto gere encargos financeiros para o Município de Bezerros.

O pagamento dos serviços realizados fica condicionado, sempre e em qualquer hipótese, à comprovação do cumprimento, pela contratada, das obrigações, previdenciárias e sociais relacionadas com o serviço em apreço, sendo, portanto, de sua obrigação, apresentar à contratante os respectivos comprovantes do mês anterior.

Todos os serviços deverão ser medidos através de Boletim de Medição, com a apresentação dos quesitos constantes das planilhas orçamentárias, suas quantidades comprovadas, custos unitários propostos e devidamente aprovada e vistoriada pela Fiscalização designada para o acompanhamento e controle destes trabalhos.

O Município de Bezerros remunerará a contratada, pelos serviços efetivamente executados, conforme os preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que estão inclusos

nos preços todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

O prazo de pagamento de execução dos serviços/obra será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo Município entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada considerando o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE, conforme a seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times i$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP =

Valor da Parcela a ser paga;

i = Índice de compensação financeira assim apurada; i =

(TX/100)/30

TX = Índice de Preço ao Consumidor Ampliado – IPCA do IBGE.

Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de nota de correção, não devendo ser computado esse intervalo de tempo, para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratado.

Os serviços extras/excedentes somente poderão ser executados mediante autorização prévia da CONTRATANTE:

Se estiverem previstos em tabelas de referência legítimas, devem ser pagos considerando-se o deságio entre o preço global orçado pela administração e o preço global da proposta vencedora, o chamado fator “K”;

Em relação aos serviços extras não tabelados, a proposta de preços apresentada pela empresa CONTRATADA deverá observar a mesma Taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) verificada na proposta de preços vencedora da licitação, e apenas quando tais propostas sejam aceitas pela Administração, os serviços poderão ser realizados, aplicando sobre eles o fator “k”. Deverá a Administração, ainda, proceder a estudos que demonstrem que ditos preços correspondem ao preço de mercado, e tais estudos deverão fundamentar o ato administrativo que os aceite;

Eventuais serviços excedentes deverão ser pagos de acordo com os preços unitários constantes da proposta vencedora, carecendo de específica autorização do CONTRATANTE e, ainda, devendo-se aferir se os acréscimos solicitados pela CONTRATADA redundaram, ou não de eventual erro de projeto, de modo a se observarem as regras protetivas do erário.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Dotação Orçamentária	
Unidade Gestora:	20001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
Órgão Orçamentário:	46000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Unidade Orçamentária:	46001 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função:	15 - Urbanismo
Subfunção:	451 - Infraestrutura Urbana
Programa:	1502 - Praça para Todos
Ação:	1.64 - Outros Construção, Manutenção, Reforma e/ou ampliação de Espaços Públicos (Praças, Parques Municipal, Jardins, Patio de Eventos e
Fonte de Recurso:	17 - Outros Convênios
	4.4.90.51.
Elemento da Despesa:	00 - Obras e Instalações
Código de Despesa:	150

Dotação Orçamentária	
Unidade Gestora:	20001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
Órgão Orçamentário:	46000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Unidade Orçamentária:	46001 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função:	15 - Urbanismo
Subfunção:	451 - Infraestrutura Urbana
Programa:	1502 - Praça para Todos
Ação:	1.64 - Patio de Eventos e Outros Construção, Manutenção, Reforma e/ou ampliação de Espaços Públicos (Praças, Parques Municipal, Jardins,
Fonte de Recurso:	1 - Recursos Próprios
Elemento da Despesa:	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Código de Despesa:	149

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO

O prazo máximo para início dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, expedida pelo CONTRATANTE. A Fiscalização fornecerá junto com a Ordem de Serviço todos os elementos indispensáveis ao início dos serviços, tais como documentação técnica, dados para alocação etc.

A CONTRATADA, julgando insuficientes os elementos fornecidos, deverá solicitar por escrito explicações e novos dados dentro do prazo de até 08 (oito) dias, contados do recebimento dos elementos da Fiscalização. Nesse caso, o prazo de execução será contado a partir da data de recebimento dos esclarecimentos solicitados se os mesmos impedirem o início dos serviços.

O prazo da execução dos serviços será de 01 (um) mes, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços pela CONTRATADA, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o de vencimento, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro.

Somente se iniciam ou vencem os prazos estabelecidos em dia de expediente no órgão CONTRATANTE.

O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o de vencimento, e pode ser prorrogado caso haja interesse da Administração.

O recebimento dos serviços será feito pela Secretaria de Infraestrutura, ao seu término, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:

Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada;

Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69, da Lei nº 8.666/93.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante Termo de Recusa, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor;

A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO / REAJUSTAMENTO:

O pagamento será efetuado por meio de nota de empenho em até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação, na Tesouraria, da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Secretário ou funcionário habilitado comprovando a efetiva execução do serviço pela empresa vencedora.

Os pagamentos serão efetuados mediante constatação física da execução integral dos serviços executados. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

A nota Fiscal/Fatura da Contratada deverá possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, sendo que, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para Secretaria de Infraestrutura.

A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, e deverá constar também o número de empenho a ser encaminhado pela Administração;

A CONTRATADA deve apresentar, após a execução do serviço, nota fiscal/fatura de serviço, em duas vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato.

A medição dos serviços executados deverá ser apresentada em planilha eletrônica digital padronizada em formato Excel ou impressa, detalhada por natureza de serviço, conforme modelo a ser apresentado pela CONTRATANTE.

A qualquer momento a CONTRATANTE poderá solicitar:

- Memória de cálculo;
- Demais documentos relacionados nos itens específicos sobre a medição de serviço de manutenção desse termo de Referência.

A CONTRATADA deverá apresentar, a cada pedido de pagamento para verificação da CONTRATANTE, o cumprimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais;

Para o pagamento de cada fatura, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

- Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
- Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débito da Fazenda Federal;
- Demonstração da Qualidade Econômico-financeira;
- Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

O pagamento será suspenso enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

O LICITANTE ou o CONTRATADO será punido com impedimento de licitar e contratar com o Município de Bezerros-PE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- Não manter a proposta, lance ou oferta;
- Apresentar documentação falsa;
- Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- Retardamento da execução do objeto;
- Falhar na execução do contrato;
- Fraudar na execução do contrato;
- Comportamento inidôneo;
- Declaração falsa;

- Fraude fiscal;
- Fraudar a licitação ou praticar atos ilícitos com vistas a frustrar o objeto da licitação;
- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse público;
- Dar causa à inexecução total do contrato;

A exemplo, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 89, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 97 da Lei nº 8.666/93;

Para as condutas descritas nos itens nos itens acima será aplicada multa de até 0,5% do valor do contrato, conforme motivação da autoridade competente;

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso no prazo definido em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pelo Município, acrescido de juros de 1% ao mês;

Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Licitante ou Contratado, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa, podendo ser cobrado judicialmente;

A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas;

As sanções previstas neste Edital não impedirão eventual reparação do Município pelos danos causados pelo infrator;

Na aplicação das sanções serão considerados:

- A natureza e a gravidade da infração cometida;
- As peculiaridades do caso concreto;
- As circunstância agravantes ou atenuantes;
- Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Projeto sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além daquelas previstas do art. 81 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

A CONTRATADA, na execução dos serviços, deverá adotar as medidas necessárias para minimizar o impacto ambiental;

Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a fiel e perfeita execução da prestação de serviço constante neste Projeto Básico;

Utilizar equipamentos em número suficiente para execução do serviço sem interrupção, bem como contar com equipamentos reservas para possíveis substituições em caso de defeito;

A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

A CONTRATADA, após a entrega efetiva da obra e sua respectiva aprovação, dá como garantia de seus trabalhos, o prazo mínimo de 5 (cinco) anos. A garantia compreende o resultado dos trabalhos realizados, tais como: erro na execução, vazamento, abatimento do pavimento, elevação, juntas sem preenchimento, peças trincadas ou quebradas, afundamento de trilhas de roda e/ou deformação por aceleração;

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

Responsabilizar-se pelo treinamento dos seus funcionários, para habilitá-los à execução dos serviços a serem executados, mantendo registros dos treinamentos efetuados;

Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus prepostos, podendo a Contratante solicitar a substituição de qualquer técnico cuja permanência seja, a critério da Contratante, considerada inadequada na área de trabalho;

Não expor seus funcionários e terceiros à exposição direta à produtos nocivos aplicados;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos nem permitir a utilização do trabalho noturno do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

Manter técnicos habilitados em serviço;

Ter responsabilidade técnica pelos serviços realizados;

Responsabilizar-se pela estrita observância das normas de segurança interna, bem como atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em Lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas na execução dos serviços;

A Licitante Vencedora só poderá subcontratar serviços Objeto do contrato parcialmente, mediante autorização da Secretaria de Municipal de Infraestrutura, sendo estes caracterizados como serviços especializados, atividades que não constituam a escopo principal do objeto, sendo esses serviços acessórios. Em caso de subcontratação de serviços, estes devem limitar-se a 30% do objeto deste Projeto Básico.

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, especialmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;

Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Termo, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

Fornecer número de telefone e endereço eletrônico para contato a fim de atender as solicitações da contratante;

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade e qualidade adequadas;

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

Manter durante toda a vigência do contrato o respeito às obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos/EPIs nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Atestar a prestação do serviço fornecido pelo Contratado devendo efetuar o correspondente pagamento no prazo estabelecido;

Toda responsabilidade de fiscalização e acompanhamento do contrato será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Bezerros, por meio da Secretaria de Infraestrutura;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;

Garantir o acesso dos técnicos e funcionários da contratada aos locais onde serão realizados os serviços;

Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;

De acordo com a Lei 8.666/1993, devido ao regime jurídico dos contratos administrativos, é conferida à Administração a prerrogativa de:

- Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;
- Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da referida Lei;
- Fiscalizar-lhes a execução;
- Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o edital e seus anexos da Tomada de Preços nº 002/2023 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros/PE, ____ de _____ de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS

CNPJ: 10.091.510/0001-75

CONTRATANTE

CNPJ: _____

CONTRATADO

Testemunhas:

CPF:

CPF:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FD20-47DA-1918-2ED4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SAMUEL SANTOS LEAL DA SILVA (CPF 072.XXX.XXX-21) em 18/04/2023 08:55:30 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/FD20-47DA-1918-2ED4>